



EDITAL Nº 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

PREÂMBULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

LICITAÇÃO: COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ABERTURA: DIA 22/06/2022, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas básicas, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº .7.911/2022.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Por Item e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Relação de Itens e Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



Anexo X - Minuta do Contrato;

Anexo XI – Especificação e Padronização dos Produtos

A sessão do Pregão será realizada na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 22/06/2022, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas básicas.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo em até 02 (dois) dias antecedentes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Ampla Disputa” serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;



3.3 Os itens constantes do Anexo I deste edital, da tabela “Cota Reservada”, serão destinados à reserva de cota para Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006;

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de



que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS - IS

PREGÃO PRESENCIAL 016/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 22 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.



5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irredutível;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 Apresentação/Marca/fabricante;

6.2.5 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.6 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.7 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2.8 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, n.º. 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado



pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis;

6.2.10 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como, o Anexo XI – Especificação e Padronização dos Produtos;

6.2.11 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.12 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.13 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:



6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

- a)** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapeçica.sp.gov.br



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 22/06/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;



8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



10.3.1 Caso a oferta de menor preço valida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.3.2.1 As disposições contidas no subitem 10.3.2 aplicam-se apenas às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentarem propostas para a cota principal do objeto destinada à ampla concorrência.

10.3.2.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.3.2.2.1 Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3.2.3 As empresas que se enquadram para disputa da cota de ampla concorrência poderão apresentar propostas para os itens da cota reservada e poderão participar da disputa, desde que não haja no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.3.2.4 Os benefícios previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, para Cota Reservada não se aplicarão quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06).

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



- 10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
- 10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.
- 10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.
- 10.7** Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 10.8** O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.
- 10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.
- 10.9.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 10.9.1.1** Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.
- 10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 10.14** Encerrado o julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.



XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU DOCUMENTOS

11.1 A critério da Administração, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo do produto/material ofertado cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Autarquia, ou que, em momento pretérito, apresentou problema de funcionamento ou desempenho, a qual deverá contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade.

11.2 A solicitação será encaminhada via e-mail para a licitante.

11.3 O prazo para a apresentação da documentação será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao pedido de envio por parte da Administração.

11.4 A documentação deverá ser entregue na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 11h e 13h às 17h.

11.5 Caso a licitante vencedora não apresente a documentação no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

11.6 Os materiais serão submetidos à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

11.7 A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da documentação;

11.8 Caso quaisquer dos produtos seja reprovado, a licitante será desclassificada daquele lote, e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação.

11.10 A apresentação de documentação falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital;

11.11 A documentação não será restituída à licitante vencedora, sendo retida para fins de comparação com o material entregue à Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

11.12 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s).

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a



apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, situado à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, preços unitários e totais dos bens a serem adquiridos. Assinada a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Autorização de Fornecimento, dependerá de requisição da requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nova planilha de preços, com os valores



correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 02 (dois) dias úteis, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(à) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.



16.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 07/06/2022, no Setor de Licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Rua

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06.

Itapecerica da Serra/SP, 06 de Junho de 2022.

Patrícia Gomes Nicastro
Superintendente
AMS-IS



ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

I DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para para futura, eventual e parcelada aquisição de cestas básicas para a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante da tabela abaixo.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação se dá no intuito de adquirir cestas básicas de ótima qualidade, tendo em vista a sua essencialidade para a prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2 A aquisição dos itens elencados atenderá às necessidades, sendo que as mesmas serão distribuídas à pacientes cadastrados e assistidos no Programa de Combate à Tuberculose, consideradas imprescindíveis aos pacientes carentes, visando os cuidados e alimentação adequados para o devido tratamento.

III DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 Os itens a serem adquiridos têm sua especificação definida na tabela a seguir, com as unidades e quantidades de acordo com a necessidade e a estimativa média de consumo anual da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra:

DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	600	Unidade	CESTA BÁSICA, embalada em caixa de papelão resistente, composta de no mínimo por: - 05 quilos de arroz agulhinha tipo 01; - 02 quilos de feijão carioca tipo 01; - 01 pacote de café torrado e moído tradicional, com no mínimo 500g; - 02 frascos de óleo de soja, com no mínimo 900ml; - 500 gramas de fubá de milho;



			<ul style="list-style-type: none">- 02 latas de sardinha em conserva, com no mínimo 125g;- 02 pacote de macarrão com ovos tipo espaguete, com no mínimo 500g;- 02 unidade de extrato de tomate concentrado, com no mínimo 340g;- 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, com no mínimo 400g;- 01 pacote de goiabada, com no mínimo 300g;- 01 quilo de farinha de trigo especial;- 01 quilo de sal iodado refinado;- 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, com no mínimo 200g;- 01 pacote de biscoito doce tipo maisena, com no mínimo 200g;- 500 gramas de farinha de mandioca torrada;- 01 pote de tempero completo, com no mínimo 230g;
--	--	--	--

DOS ITENS DA COTA RESERVADA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
02	200	Unidade	<p>CESTA BÁSICA, embalada em caixa de papelão resistente, composta de no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 quilos de arroz agulhinha tipo 01;- 02 quilos de feijão carioca tipo 01;- 01 pacote de café torrado e moído tradicional, com no mínimo 500g;- 02 frascos de óleo de soja, com no mínimo 900ml;- 500 gramas de fubá de milho;- 02 latas de sardinha em conserva, com no mínimo 125g;- 02 pacote de macarrão com ovos tipo espaguete, com no mínimo 500g;- 02 unidade de extrato de tomate concentrado, com no mínimo 340g;- 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, com no mínimo 400g;- 01 pacote de goiabada, com no mínimo 300g;- 01 quilo de farinha de trigo especial;- 01 quilo de sal iodado refinado;- 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, com no mínimo 200g;- 01 pacote de biscoito doce tipo maisena, com no mínimo 200g;- 500 gramas de farinha de mandioca torrada;- 01 pote de tempero completo, com no mínimo 230g;



3.1 Os produtos que compõem o item ofertado deverão ser fabricados por estabelecimentos devidamente licenciados e inspecionados pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com as normas e demais legislações vigentes à que se subordinam.

3.2 Os produtos que compõem a item ofertado deverão atender as especificações mínimas constante no Anexo XI – Especificação e Padronização dos Produtos.

3.2.1 Os itens que não estão descritos no Anexo XI – Especificação e Padronização dos Produtos, devem seguir as especificações básicas constantes do Item III Descrição do Objeto, este Termo de Referência.

3.3 Não serão aceitos produtos que tenham sofrido quaisquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo estar em embalagens lacradas, que vise resguardar as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada, qualquer embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.4 Os materiais fornecidos deverão observar também os seguintes requisitos:

3.4.1 No ato de sua entrega, o produto deverá possuir o prazo de validade mínima, conforme consta para cada item descrito no Anexo XI – Especificação e Padronização dos Produtos, deste Termo de Referência. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, no momento da entrega dos mesmos, a validade excedente deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do total, contados a partir da data de fabricação. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração – Serviço de Suprimentos/Almoxarifado, a Autarquia poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

3.4.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, suas embalagens deverão conter dados fabricante, CNPJ, Validade, Lote e demais informações solicitadas na descrição do objeto, além de estarem rotulados de acordo com a legislação vigente.

3.5 A alteração de marca/apresentação deverá ser previamente aprovada pela Administração e se dará exclusivamente por descontinuidade de sua produção ou dificuldades momentâneas de abastecimento/distribuição, e o produto ofertado deverá possuir as mesmas características exigidas no Termo de Referência para o item.

3.6 As quantidades indicadas representam a estimativa de consumo do item pelo período de 12 (doze) meses, sem que haja obrigação de aquisição total.

3.7 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Termo de



Referência, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.8 O fornecimento será feito de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência da ata;

3.9 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do objeto efetivamente entregue, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se ao final do contrato o fornecimento não atingir a totalidade do quantitativo.

IV CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte dos materiais até o local definido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 O pedido será para fornecimento PARCELADO do material, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.

4.3 Os pedidos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário de expediente: de 09:00h às 16:30h.

4.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

4.5 Os materiais deverão atender aos quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, devendo ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega.

4.6 A contratada, ainda que terceirize o serviço, é responsável pelo transporte adequado para a preservação da qualidade do(s) objeto(s), até o local determinado pela Contratante, não sendo aceitos materiais em desacordo com as exigências e especificações deste Edital.

4.6.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

4.6.2 A contratada é responsável pelo descarregamento do material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.

4.7 Entregue o objeto, esse será recebido:

4.7.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida neste Edital.



4.7.2 Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do recebimento provisório.

4.8 A contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento dos produtos até sua entrega no local definido pela Contratante.

4.9 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho, danos ambientais e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

4.10 Caso o material apresente irregularidades, especificações/marca/apresentação incorretos, ou estejam fora dos padrões determinados, será notificada a empresa via e-mail para que os retire imediatamente no local definido pela CONTRATANTE, para que apresente o material que atenda às características indicadas neste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias-úteis, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

4.11 O atraso na correção do mesmo acarretará a suspensão integral dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.12 A entrega do material em desconformidade com quaisquer das características descritas no objeto importará no seu não recebimento, e sua não substituição importará na retenção do pagamento sem que esteja caracterizada mora por parte da Contratante, podendo ainda possibilitar a rescisão contratual, bem como, na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso a empresa não resolva as pendências no prazo indicado.

V DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta de preços deverá conter indicação de marca e apresentação, juntamente com quaisquer outras e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto.

5.2 As licitantes que não apresentarem marca e apresentação nos materiais licitados na sua proposta escrita, deverão fazê-lo, na oferta do preço, que será registrado no quadro de lances, sob pena de desclassificação;

VI DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Além da documentação comumente solicitada nas licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, deverá ser exigida também, a documentação a seguir:

6.1.1 Qualificação Técnica

6.1.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento em característica e quantidade semelhantes com o objeto da licitação.

VII DA APROVAÇÃO DO ITEM

7.1 A critério da Administração, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo do produto/material ofertado cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ou que, em momento pretérito, apresentou problema de funcionamento ou desempenho, a qual deverá contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade.

7.2 A solicitação será encaminhada via e-mail para a licitante.

7.3 O prazo para a apresentação da documentação será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente ao pedido de envio por parte da Administração.

7.4 A documentação deverá ser entregue na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h às 17h.

7.5 Caso a licitante vencedora não apresente a documentação no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital.

7.6 Os materiais serão submetidos à aprovação mediante parecer fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

7.7 A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da documentação;

7.8 Caso quaisquer dos produtos seja reprovado, a licitante será desclassificada daquele item, e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação.

7.9 A apresentação de documentação falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções previstas em Edital;

7.10 A documentação não será restituída à licitante vencedora, sendo retida para fins de comparação com o material entregue à Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

7.11 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s).



VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.1.2** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas as formalidades previstas;
- 8.1.3** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 8.1.4** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- 8.1.5** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 8.1.6** Rejeitar os materiais que não atendam às especificações do edital, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções previstas na Ata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

IX DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1** Fornecer o material solicitado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações do edital e da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, vedada a subcontratação, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- 9.1.2** Descarregar o material no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.
- 9.1.3** Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 9.1.4** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento;



- 9.1.5** Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento;
- 9.1.6** Fornecer à CONTRATANTE a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos materiais fornecidos, acompanhada das certidões exigidas para habilitação que se encontrarem vencidas.
- 9.1.7** Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.
- 9.1.8** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.1.9** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 9.1.10** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.11** A CONTRATADA é obrigada a substituir, no prazo e forma definidos na Ata, às suas expensas, os produtos que não atenda às especificações do edital, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados;

X DO FORNECIMENTO

- 10.1** O fornecimento realizar-se-á mediante a emissão pela CONTRATANTE de Ordens de Fornecimento ou documento equivalente, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários estimados à realização das atividades previstas.
- 10.2** A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra solicitará à proponente os quantitativos de que necessitar.
- 10.3** Somente serão pagos os produtos entregues na quantidade solicitada e que atendam às especificações do edital.
- 10.4** Para cada demanda será emitida uma Ordem de Fornecimento específica, ficando a CONTRATADA responsável por atender, inclusive, solicitações simultâneas;
- 10.5** Cada Ordem de Fornecimento poderá ser enviada por ofício ou e-mail, devendo dela constar, no mínimo: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



XI PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A área solicitante será responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

XII DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VENCEDORES:

12.1 Declarados o(s) vencedor(s) do certame, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados os seguinte documentos em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão:

12.1.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento, emitida pela Autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município, compatível com os itens que compõem o objeto da licitação, comprovando que está apta para seu funcionamento. O referido documento deverá ser em nome totalmente condizente ao contrato social em vigor da licitante, ou a declaração de dispensa do mesmo.

12.1.3 Comprovante de registro do responsável técnico da proponente junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, e comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de prestação de serviço.

12.1.4 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o caso, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

12.1.5 Ficha de Técnica de todos os itens que compõem o item ofertado.

12.2 Declarados o(s) vencedor(s) do certame, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados os seguinte documentos em até 10 (dez) dias úteis após a sessão:

12.2.1 Laudos Bromatológicos de todos os itens que compõem o item ofertado.

12.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA - AMS - IS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DOS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	600	Unidade	CESTA BÁSICA, embalada em caixa de papelão resistente, composta de no mínimo por: - 05 quilos de arroz agulhinha tipo 01; - 02 quilos de feijão carioca tipo 01; - 01 pacote de café torrado e moído tradicional, com no mínimo 500g; - 02 frascos de óleo de soja, com no mínimo 900ml; - 500 gramas de fubá de milho; - 02 latas de sardinha em conserva, com no mínimo 125g; - 02 pacote de macarrão com ovos			



			<p>tipo espaguete, com no mínimo 500g;</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 unidade de extrato de tomate concentrado, com no mínimo 340g;- 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, com no mínimo 400g;- 01 pacote de goiabada, com no mínimo 300g;- 01 quilo de farinha de trigo especial;- 01 quilo de sal iodado refinado;- 01 pacote de biscoito salgado tipo cream cracker, com no mínimo 200g;- 01 pacote de biscoito doce tipo maisena, com no mínimo 200g;- 500 gramas de farinha de mandioca torrada;- 01 pote de tempero completo, com no mínimo 230g;			
--	--	--	--	--	--	--

DOS ITENS DE COTA RESERVADA:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
02	200	Unidade	<p>CESTA BÁSICA, embalada em caixa de papelão resistente, composta de no mínimo por:</p> <ul style="list-style-type: none">- 05 quilos de arroz agulhinha tipo 01;- 02 quilos de feijão carioca tipo 01;- 01 pacote de café torrado e moído tradicional, com no mínimo 500g;- 02 frascos de óleo de soja, com no mínimo 900ml;- 500 gramas de fubá de milho;- 02 latas de sardinha em conserva, com no mínimo 125g;- 02 pacote de macarrão com ovos tipo espaguete, com no mínimo 500g;- 02 unidade de extrato de tomate concentrado, com no mínimo			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 016/2022 referente ao Processo 7.911/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA - AMS - IS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 016/2022, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA - AMS - IS.**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 016/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
NOS QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA - AMS - IS.**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DE ARP/CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA - AMS - IS.**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022			
PROCESSO	7.911/2022	PREGÃO PRESENCIAL	016/2022

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] de 2022, autorizada pelo processo de Pregão Presencial 016/2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços para eventual e futura [REDACTED], de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, e nos Decretos Municipais 1.870/05, 1.919/06, 1.948/06, 1.995/07 e 3.057/20 e Processo 7.911/2022 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra e Fornecedor:

1. Consideram-se registrados, para eventual e futura aquisição [REDACTED], o fornecedor [REDACTED], estabelecido à [REDACTED], n.º [REDACTED], bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], inscrito no CNPJ [REDACTED], de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

2. O Termo de Referência segue como Anexo “A” desta Ata de Registro de Preços, sendo parte integrante deste documento.

3. Havendo interesse, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra convocará o Fornecedor para a assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital;

4. Vigência da Ata: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

5. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

6. O fornecedor obriga-se a fornecer os produtos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 02 (dois) dias úteis;

7. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, n.º 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

8. Condições de pagamento: Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

9. Dados bancários do fornecedor: [REDACTED].



- 10.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as dotações orçamentárias do orçamento municipal, as quais serão indicadas no momento da eventual contratação.
- 11.** As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
- 12.** Este registro de preços não obriga a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 13.** O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o fornecedor às penalidades constantes do Edital de Pregão Presencial 016/2022 e legislação aplicável.
- 14.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA e nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, ou a pedido justificado do FORNECEDOR.
- 15.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 016/2022.
- 16.** As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidos no Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP.
- 17.** Fica designado (a) como Gestor (a) desta Ata de Registro de Preços o(a) Senhor(a) que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.
- 18.** Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinado pelas partes .

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

FORNECEDOR

NOME: Gestor da Ata (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
2) _____



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO [REDACTED], QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA
DA SERRA/SP E A EMPRESA [REDACTED].**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçerica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a [REDACTED], conforme Edital do Pregão nº 016/2022, Processo 7.911/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com a especificação solicitada, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor os produtos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapeçerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapeçerica da Serra/SP;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (serão inseridas quando da eventual contratação).

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será [REDACTED] / [REDACTED] (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: [REDACTED].

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



8.1.7 Caso seja constatado que o produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 016/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 016/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

PATRICIA GOMES NICASTRO

CPF: XXX.XXX.XX

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP

CNPJ 09.583.958/0001-27

PELA CONTRATADA:

Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI – ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

PROCESSO Nº 7.911/2022

AÇÚCAR REFINADO

1- Descrição do Objeto

Açúcar é a sacarose obtida da cana de açúcar purificado por processo tecnológico adequado.

2- Características do Produto

O açúcar refinado deverá conter no mínimo 98,5% de sacarose. Deverá ser fabricado de suco de cana, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO - QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 52 e o CVS-5/2013.

3 -Embalagem/Rotulagem

3.1 - Embalagem inicial

A embalagem primária do produto deverá ser de polietileno, atóxica, branca, resistente, hermeticamente vedada à vácuo, com peso líquido de 1 (um) quilo, data de fabricação e validade.

3.2 - No rótulo da embalagem primária deverá constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação ou empacotamento, data de validade ou prazo máximo para o consumo, safra, componentes do produto na embalagem primária, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, número de registro do produto no órgão competente, número do lote,

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.

ARROZ AGULHINHA TIPO I

1-Descrição e classificação do Produto

Cereal da família das gramíneas. O produto será designado pelo nome do cereal seguido de sua classificação como Arroz extra longo fino tipo I.

2-Classificação

Cereal laminado, cilindrado ou rolado quando obtido de grãos com ou sem tegumentos e laminados por processo adequado.



3- Características do Produto

Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.

Deverão ser preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. O arroz poderá ser polido e lustrado com glicose, óleos vegetais comestíveis, talco ou outras substâncias comestíveis, desde que o acréscimo de peso não exceda de 0.5%. Não poderão ser utilizados no seu polimento ou brilho, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis.

O produto incluído nesta Norma (NTA 33), não poderá ter mais de 15% de umidade.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 27 de Setembro de 1998, a NTA 33 e o CVS-5/2013.

4- Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária deverá ser plástica de polietileno, atóxica, transparente, resistente, hermeticamente vedada a vácuo, com peso líquido de 05 (cinco) quilos.

4.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação, nome, endereço e CNPJ do produtor, data de empacotamento ou fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, peso líquido, condições de armazenamento e/ou empilhamento máximo, n.º do registro no órgão competente, n.º do lote, caso utilizado, componentes do produto na embalagem primária, e deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos.

- O produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

BISCOITO DOCE TIPO MAISENA

1 - Descrição do Objeto

Biscoito ou bolacha é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias.

O produto será designado “biscoito” ou bolacha seguida da substância que o caracteriza e deverá ser isento de gordura trans.

2 - Características do Produto



Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Poderá conter farinha de trigo, açúcar, açúcar invertido, malto dextrina, soro de leite em pó, amido de milho, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes natural, devendo ser isento de gordura trans.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 48 e o CVS-5/2013.

3 – Embalagem/Rotulagem

3.1- Embalagem inicial A embalagem primária deverá ser filme BOPP + BOPP metalizado, atóxica, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido mínimo de 200 (duzentos) gramas, constando a denominação “biscoito ”ou “bolacha” seguido de sua classificação.

3.2- No rótulo da embalagem primária, deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: -identificação do produto: nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, condições de armazenamento inclusive empilhamento máximo, n.º do registro do produto no órgão competente, n.º do lote, componentes do produto na embalagem primária

- O produto deverá ter no mínimo 08 (oito) meses de validade

BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER

1 - Descrição do Objeto

Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: farinha de trigo, sal refinado, farinhas, e outras substâncias permitidas. Deverá ser isento de gordura trans.

2 - Características do Produto

O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Resolução n° 12/78 da C.N.N.P.A., NTE 12/30, item 4, publicada no D.O.U., Seção I, Parte I, em 24/7/78.

3 – Embalagem/Rotulagem

3.1- Embalagem inicial

A embalagem primária deverá ser filme BOPP + BOPP metalizado, atóxica, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido mínimo de 200 (duzentos) gramas, constando a denominação “biscoito” ou “bolacha” seguido de sua classificação.



3.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, condições de armazenamento inclusive empilhamento máximo, n.º do registro do produto no órgão competente, n.º do lote, componentes do produto na embalagem primária

- O produto deverá ter no mínimo 08 (oito) meses de validade

CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL

1 - Descrição do Objeto

Café torrado é o grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, como Coffea arabica, C. liberica Hiern e C. canephora (C. robusta), submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido.

2 – Classificação

O café torrado, de acordo com sua forma de apresentação, será classificado em grão ou moído.

3- Características Gerais

O café torrado deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos são e limpos, ou em pó proveniente dos mesmos. Será tolerada a porcentagem máxima de até 1% de impurezas (cascas, paus e etc.) no café torrado, em grão ou moído.

3.1 - Características Organolépticas

Aspecto – pó homogêneo, fino ou grosso, ou grãos inteiros torrados.

Cor – variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro.

Sabor – suave a intenso, característico do produto e livres de sabor estranho.

Aroma – suave a intenso, característico do produto.

Amargor – Fraco.

3.2 - Características Físicas e Químicas

Unidade, máximo 6% p/p

Resíduo mineral fixo, máximo 5% p/p

Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, máximo 1% p/p

Extrato aquoso, mínimo 20% p/p

Extrato alcoólico total, mínimo 12% p/p

Extrato etéreo, mínimo 8% p/p

Cafeína, mínimo 0,7% p/p

3.3 - Características Microbiológicas

O café torrado deve obedecer ao seguinte padrão:

Bactérias do grupo coliforme: máximo 10/g

Bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo 10/g

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapeçerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapeçerica.sp.gov.br



Bolores e leveduras: máximo, 103/g.

Salmonelas: ausência em 25g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares.

3.4 - Características Microscópicas

Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem Inicial

O produto deverá ser embalado em pacotes tipo almofada em envoltório metalizado composto de polietileno e poliéster, fechamento hermético, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas, onde deverá constar a data de fabricação, prazo de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar o selo de pureza ABIC.

- O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

5 - Requisitos específicos

Conforme Resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – ANVISA - Ministério da Saúde, e Instrução Normativa nº 16 de 24/05/2010 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO

1- Descrição do Objeto

Extrato de tomate é o produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro SOLANUM LYCOPERSICUM com processo tecnológico adequado. O produto será designado “extrato de tomate” seguido de sua classificação.

2 - Classificação

Simplex concentrado - substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 18 % p/p.

3 - Características do produto

O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes. Será tolerada adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO - QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto N.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 32 e o CVS-5/13.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem Inicial



A embalagem primária deverá estar intacta, não apresentando vazamentos, com peso líquido mínimo de 340 (trezentos e quarenta) gramas, e poderá ser de:

- a) lata de alumínio revestida internamente por folha de flandres não apresentando ferrugens, amassamento, abaulamento, hermeticamente vedada.
- b) saco de polietileno leitos termosoldável, tipo sache.
- c) de papel cartonado revestido, tipo tetra pak.

4.2- No rotulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto seguida da classificação, informações nutricionais, nome, endereço e CNPJ do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; componentes do produto; condições de armazenamento inclusive empilhamento máximo. N.º do registro no órgão competente e N.º do lote.

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.

FARINHA DE MANDIOCA TORRADA

1 - Descrição do Objeto

Farinha de mandioca seca é o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca Manihot utilisida previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. O produto será submetido à nova torração e será denominada farinha de mandioca torrada.

2 - Características do Produto

O produto deverá obedecer a Portaria nº 554, de 30/08/95 e anexos e estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, para farinha de mandioca seca, fina, branca, tipo I, para efeito de classificação. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas, insetos, parasitos, odores ou sabores estranhos ou impróprios e, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 82, RTA 83 e o CVS- 5/13.

2.2 - Organolépticas

- Aspecto: característico;
- Cor: própria;
- Odor: próprio.

2.3 - Físico- químicas

- umidade em base úmida: máximo 13,0% p/p;
- acidez milequivalents de solução normal de NaOH máximo de 3,0;
- amido: mínimo de 75,0 % p/p;



- cinzas: máximo 1,50% p/p.

Portaria nº 554 do M.A.A. de 30/08/95.

2.4 - Microbiológicas

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 12, de 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 10, item a, publicada no D.O.U. em 10/01/01, Seção I.

2.5 - Microscópicas

- Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Resolução nº 12/78, da C.N.N.P A/MS, NTE 12/18, item 8, publicada o D.O.U., Seção I, Parte I em 24/07/78.

- Fragmentos de inseto: máximo de 30 (trinta) fragmentos de inseto, a nível microscópico, em 100g do produto.

Portaria nº 01, de 04/04/86, DINAL/MS, item 1, publicada no D.O.U, Seção I, em 08/04/86.

Verificação da presença dos elementos histológicos que compõem o produto.

3 – Embalagem/Rotulagem

3.1- Embalagem inicial

A embalagem primária do produto deverá ser plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada à vácuo, com peso líquido de 1(um) Kg ou 500 (quinhentos) gramas.

3.2 - No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação, nome, endereço e CNPJ do fabricante ou produtor, data de fabricação ou empacotamento, data de validade ou prazo máximo para o consumo, componentes do produto, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, n.º de registro no órgão competente, n.º do lote.

- O produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO)

1 - Descrição do Objeto

Farinha de trigo é o produto obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo Triticum Vulgare, beneficiado. O produto será designado, simplesmente, por “farinha” ou “farinha de trigo”.

2 – Classificação

Farinha de trigo especial ou de primeira é o produto obtido a partir do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0, 850%.

3 - Características

O produto deverá estar de acordo com a Instrução Normativa 08/05, RDC 263/05, RDC 14/14 e suas alterações posteriores, para farinha de trigo, fina, branca, tipo I, para efeito de classificação. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias



estranhas ou terrosas, insetos, parasitos, odores ou sabores estranhos ou impróprios e em perfeito estado de conservação. Não poderá ser úmida, fermentada ou rançosa. O teor da umidade máxima permitida deverá ser de 15% (quinze por cento). Deverá ser enriquecida com ferro e ácido fólico.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 35 e o CVS-5/13.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária deverá ser de papel ou sacos plásticos, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, com peso líquido de 01 (um) quilo e denominação do produto.

4.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, inclusive tipo e códigos dos aditivos caso utilizados, na embalagem primária, n.º de registro do produto no órgão competente, n.º do lote, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.

- O produto deverá ter no mínimo 4 (quatro) meses de validade.

FEIJÃO CARIOCA TIPO I

1-Descrição do Objeto

É o fruto ou semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas. O produto será designado como nome da leguminosa, seguido de sua classificação.

2- Classificação

Classe cores anão carioquinha tipo I, Grupo I

3- Características do Produto

As leguminosas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínas, constituído de grãos inteiros, são, limpos, isentos de matéria terrosa, sujidades, parasitos e de detritos animais ou vegetais, bem como de mistura de outras variedades e espécies. O teor da umidade máxima permitida deverá ser de 15% (quinze por cento)

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978 e o CVS-5/13.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária do produto deverá ser plástica, transparente, atóxica, resistente, hermeticamente vedada à vácuo, com peso líquido de 01 (um) quilo.



4.2 - No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação, nome, endereço e CNPJ do fabricante ou produtor, data de fabricação ou empacotamento, data de validade ou prazo máximo para o consumo, componentes do produto, peso líquido, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, n.º de registro no órgão competente, n.º do lote, e deverá apresentar selo de análise contra presença de resíduos de agrotóxicos.

- O produto deverá ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

FUBÁ DE MILHO

1 - Descrição do Produto

Produto obtido pela moagem do grão do milho Zea mays, podendo sofrer previamente processos tecnológicos adequados.

2 - Característica do Produto

O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores. Deverá ser obtido pela moagem do grão de milho (Zea mays, L.), desgerminado ou não, a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas ou terrosas, insetos, parasitos, larvas odores ou sabores estranhos ou impróprios e em perfeito estado de conservação, com ausência de mofo e ranço. O teor da umidade máxima permitida deverá ser de 15% (quinze por cento).

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS, deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 34 e o CVS-5/13.

3 – Embalagem/Rotulagem

3.1- Embalagem inicial

A embalagem primária do produto deverá ser sacos de polietileno, poliéster ou similar, atóxica, hermeticamente fechados à vácuo, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.

3.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, inclusive tipo e códigos dos aditivos caso utilizados, na embalagem primária, n.º de registro do produto no órgão competente, n.º do lote, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.



GOIABADA

1- Descrição do Objeto

É o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas da goiaba com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de pH e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionando de forma a assegurar sua perfeita conservação.

2 - Características do Produto

Massa de pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte.

Deverá ser elaborado a partir de uma mistura contendo não menos que 50 partes dos ingredientes vegetais para cada 50 partes em peso dos açúcares utilizados. As proporções fixadas por estes padrões são baseadas no teor normal de sólidos solúveis da fruta componentes in natura. O teor de sólidos solúveis do produto final não deverá ser inferior a 65%.

A cor deverá ser própria dos produtos, conforme ingredientes e a tecnologia da elaboração. Sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto ser isento de sabores e odores estranhos à sua composição. Isento de sujidades, larvas e parasitos.

O produto deverá estar praticamente isento de defeitos, tais como: matérias estranhas inócuas, fragmentos vegetais não comestíveis ou outros, apresentados, conforme o tipo do produto.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, hermeticamente fechado, contendo no mínimo 300 (trezentos) gramas.

4.2- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados, na embalagem primária, n.º do registro no órgão competente, n.º do lote, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo, denominação “doce”, seguida do nome da fruta de origem.

- O produto deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade.

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO (ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS)

1 - Descrição do Objeto

Leite de vaca integral desidratado não modificado, por processos tecnológicos adequados.

2 - Características do Produto



O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Não deverá conter glúten. Deverá apresentar a seguinte composição média a cada 100 g do produto:

Calorias min 494 Kcal	Vitamina B12 min 1,2 mcg
Lactose min 38g	Vitamina B2 min 1,8 mg
Proteínas min 27g	Vitamina C min 67,0 mg
Lípídeos min 26 g	Vitamina B1 min 1,6 mg
Sais Min. min 6 g	Vitamina A min 3.000 UI
Umidade máx 3%	Vitamina D min 225 UI
Cálcio min 546 mg	Vitamina B6 min 2,3 mg
Zincomin 9,0 mg	Vitamina H min 0,17 mg
Sódiomin 220 mg	Vitamina PP min 20,0 mg
Iodo min 0,17 mg	Magnésio min 56,4 mg
Ferro min 15,6 mg	Fósforo min 450 mg
Potássio min 720 mg	Ácido fólico min 0,25 mg

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO - QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 12.342 de 27 de Setembro de 1978 e o CVS-5/13.

3 – Embalagem/Rotulagem

3.1- Embalagem Inicial

A embalagem do produto primária deverá ser plástico metalizado, atóxica, resistente, hermeticamente vedada à vácuo, com peso líquido mínimo de 400 (quatrocentas) gramas.

3.2- No rótulo da embalagem primária deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo, peso líquido, componentes do produto, inclusive tipo e códigos dos aditivos, caso utilizados, na embalagem primária, n.º do lote, n.º do registro do produto no órgão competente, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.

MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE

1 -Descrição do objeto

Massa alimentícia ou macarrão é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola, ovos, água, adicionada ou não de outras substâncias permitidas. São designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionadas.



Quando preparadas pela mistura de farinha de trigo com outras farinhas serão consideradas “massas alimentícias mistas” e designadas pela espécie das farinhas constituintes da mistura.

2 – Classificação

A massa alimentícia deverá ser massa curta e seca, sendo submetida a processo de secagem e cortada sob o formato de espaguete.

3 - Características

O produto deverá estar de acordo com a NTA 49 Decreto 12.346 de 20/10/1978. As massas alimentícias com ovos deverão ser preparadas com 03 (três) ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045 g de colesterol por quilo, não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corante, e deverão ser designadas “massas com ovos”. Poderá conter farinha de trigo, ovos, vitamina A; sendo que se usado a pró vitamina A (Beta caroteno) deverá ser equivalente entre 2000 e 4000 U.I. de vitamina A por quilo. Deverá ser fabricada a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias estranhas ou terrosas, insetos, parasitos, odores ou sabores estranhos ou impróprios e em perfeito estado de conservação. O teor da umidade máxima permitida deverá ser de 13% (treze por cento).

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO- QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 49 e o CVS- 5/13.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária deverá ser plástica, atóxica, transparente, resistente, contendo 500 (quinhentos) gramas, constando a denominação específica do produto.

4.2 - No rótulo da embalagem primária deverá constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação, nome, endereço e CNPJ do produtor, data de fabricação e/ou empacotamento, data de validade, peso líquido, condições de armazenamento e/ou empilhamento máximo, n.º de registro no órgão competente, n.º do lote, caso utilizado, componentes do produto, inclusive os tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade

ÓLEO DE SOJA

1 - Descrição do Objeto

Entende - se por óleos e gorduras comestíveis os produtos constituídos de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal ou animal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídios como fosfatídios, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres, naturalmente presentes no óleo ou gordura.



Os óleos e gorduras serão designados segundo sua classificação obedecidas as seguintes restrições:

- O uso do nome do vegetal de origem apenas para óleo e gorduras vegetais obtidas de uma única espécie vegetal.
- O uso do vocábulo “azeite”, exclusivamente para óleos provenientes de frutos.

2 - Classificação

Óleo ou gordura refinado de soja é o que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização, ou aqueles que se apresentarem com características iguais aos assim tratados. Produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, tipo 01, refinado, com adição de antioxidante: Acido Cítrico; Vitamina E.

3 - Características do Produto

O produto deverá estar de acordo com a NTA 50 Decreto 12.486 de 20/10/1978. Os óleos deverão apresentar a composição e as características de identidade que lhe sejam próprias.

Os óleos obedecerão aos seguintes critérios de qualidade para óleos comestíveis:

- Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis.
- Serão obtidos de matérias - primas, de origem vegetal em bom estado sanitário.
- Apresentar-se-ão isentos de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.
- Não deverá conter gorduras trans e glúten.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO - QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS E ADITIVOS, deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 50 e o CVS-5/13.

4 – Embalagem/Rotulagem

4.1 - Embalagem Inicial

A embalagem primária do produto deverá ser composta de polipropileno, tipo pet, hermeticamente vedada, com peso líquido de 900 (novecentos) ml, e conter as indicações correspondentes à classificação e designação do produto.

- No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, inclusive tipo e códigos dos aditivos caso utilizados, na embalagem primária, n.º de registro do produto no órgão competente, n.º do lote, condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.

- O produto deverá ter no mínimo 6 (seis) meses de validade



SAL IODADO REFINADO

1- Descrição do Objeto

Sal é o cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais. O produto será designado “sal” seguido de sua classificação.

2- Classificação

Sal refinado é o produto submetido a beneficiamento para eliminação de sais higroscópicos de magnésio e cálcio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de conchas; os cristais devem passar totalmente por peneira n.º 20 (0,841 mm de abertura) e 25% , no mínimo, deve passar por peneira n.º 60 (0,25 mm de abertura).

3- Características do Produto

O produto deverá estar de acordo com a NTA 71 Decreto 12.486 de 20/10/1978. O sal deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. A granulação do sal deverá ser uniforme e de acordo com seu tipo. Será obrigatória a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg de sal, de acordo com a legislação federal específica.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROSCÓPICAS E MICROBIOLÓGICAS, deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , a NTA 71 e o CVS-5/13.

4- Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária do produto deverá ser sacos plásticos transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 01 (um) quilo, e trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação.

4.2 - No rótulo da embalagem primária deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome, endereço e CNPJ do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, componentes do produto, inclusive tipo e códigos dos aditivos caso utilizados, na embalagem primária, n.º do registro no órgão competente, n.º do lote condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo. Deverá também constar do rótulo a declaração “iodado”. Será obrigatória a declaração dos antiuamectantes adicionados.

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade.

SARDINHA EM CONSERVA

1- Descrição do Produto

Entende-se por conservas de sardinhas os produtos elaborados a partir de matéria-prima fresca, descabeçada, eviscerada, acrescidos de meio de cobertura, acondicionados em um

Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 - Centro - Itapecerica da Serra – SP

PABX: (11) 4668-6000

E-mail: saude@itapecerica.sp.gov.br



recipiente hermeticamente fechado e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial.

2- Classificação

Pedaços de sardinhas que tenham, no mínimo, 3 (três) cm de comprimento mantendo a estrutura original do músculo.

3- Classificações Gerais

A sardinha utilizada na elaboração de conservas deve atender ao que dispõe o RTIQ para Peixe Fresco, sendo limpa, lavada, sem cabeça, sem vísceras (com exceção de rins e gônadas)

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer ao Código Sanitário do Decreto n.º 10.083 de 23 de Setembro de 1998, a NTA 03 e o CVS-5/13. Aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias.

4- Embalagem/Rotulagem

4.1- Embalagem inicial

A embalagem primária deverá ser em lata de alumínio revestida internamente por folha de flandres não apresentando vazamentos, ferrugens, amassamento, abaulamento, hermeticamente vedada, com peso líquido mínimo de 125 (cento e vinte e cinco) gramas.

4.2- No rótulo da embalagem primária hermeticamente fechada, deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação, nome, endereço e CNPJ do produtor, data de fabricação, data de validade para consumo, peso líquido, componentes do produto na embalagem primária.

- O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade